



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 152/25

FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de.....25.....

.....de agosto de 2025.....

G.P.20...../.....08...../.....2025.....

OF.PROLEI.Nº 039/25

Mogi Mirim, 19 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Galoto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 039/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 352/25

FOLHA N° 03

MENSAGEM N° 039/25

[Proc. SEI n° 001138.000027/2025-76]

Mogi Mirim, 19 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa reestruturar o Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Mogi Mirim, em consonância com a Constituição Federal (arts. 6º do Capítulo II e 205 do Capítulo III), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/96) e demais legislações pertinentes.

A iniciativa busca consolidar o CME como órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social, garantindo o planejamento, acompanhamento e aprimoramento das políticas educacionais municipais, bem como a efetiva participação da sociedade civil.

A reestruturação prevista nesta matéria fortalece a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, assegurando representatividade ampla e democrática na tomada de decisões. A composição do Conselho, com renovação periódica e preservação da experiência acumulada, permite continuidade administrativa, inovação e atualização constante das práticas pedagógicas, refletindo modernidade na gestão educacional.

Com a nova organização, o CME terá maior capacidade de integrar ações intersetoriais e interadministrativas, articulando educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e outros setores, garantindo políticas públicas mais coerentes e eficazes. Ao conferir funções normativas, deliberativas, consultivas, fiscalizadoras e de controle social, o Conselho reforça a transparência, a responsabilidade administrativa e a participação cidadã, garantindo que os recursos destinados à educação sejam aplicados com eficiência e em benefício da comunidade.

O CME passa, assim, a atuar como agente estratégico de modernização da educação municipal, com atribuições que incluem: elaboração do Plano Municipal de Educação; acompanhamento da execução orçamentária e programas educacionais; fiscalização do cumprimento da legislação; incentivo à formação continuada de educadores; implementação de programas de inclusão e alfabetização; e promoção da articulação entre escola, família e sociedade civil.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 352/25
FOLHA Nº 04

A proposta aqui apresentada, portanto, representa um avanço significativo na estrutura administrativa e pedagógica do Município de Mogi Mirim, consolidando o compromisso com a educação como direito fundamental e instrumento de formação de cidadãos críticos, conscientes e socialmente responsáveis, bem como fator de desenvolvimento humano, social e econômico.

Diante do exposto, justifica-se a aprovação e sanção do presente Projeto de Lei, garantindo um Conselho Municipal de Educação moderno, eficiente, transparente e plenamente alinhado às melhores práticas educacionais, como nele se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal